



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2.604 de 6 de outubro de 2020

5º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**RDC ELETRÔNICO Nº 04/2020**

OBJETO: “EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, AQUISIÇÕES, MONTAGENS, COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DO TRECHO IV - RAMAL DO APODI DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF”

PERGUNTA Nº 155:

No documento 1260-QNT-4001-20-04-001-R00 consta o fornecimento de medidores de nível de líquidos tipo ultrassônico compacto nas estruturas de controle (Reservatório Caiçara, Tambor, Derivação no km 30 e Angicos), porém não identificamos nos desenhos os referidos medidores e não recebemos as especificações técnicas. Entendemos que os medidores de nível de líquidos tipo ultrassônico compacto nas estruturas de controle (Reservatório Caiçara, Tambor, Derivação no km 30 e Angicos) não pertencem ao escopo de fornecimento. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor enviar as especificações técnicas dos medidores.

RESPOSTA Nº 155:

Não, o entendimento está incorreto. Ver documentos: 1260-QNT-4256-20-04-001-R06, 1260-QNT-4257-20-04-001-R03, 1260-QNT-4258-20-04-001-R05 e 1260-QNT-4259-20-04-001-R05.

PERGUNTA Nº 156:

No documento 1260-QNT-4001-20-04-001-R00 indica o fornecimento de 2 (duas) bombas de drenagem submersa-vazão 72 m³/h x amt = 5 m, potência 3 cv para poço úmido do sifão invertido sob a PB-420, porém o desenho 1260-DES-4065-20-26-001-R01 indica somente 1 (uma) bomba. Solicitamos a confirmação das quantidades de bombas de drenagem.

RESPOSTA Nº 156:

Conforme documento 1260-QNT-4062-20-04-002-R03, disponibilizado 03/12/2020, adotar apenas 1 bomba de drenagem submersa-vazão 72 m³/h x amt = 5 m no Sifão da PB-420.

PERGUNTA Nº 157:

No documento 1260-QNT-4001-20-04-001-R00 não consta o fornecimento de bombas de drenagem submersa para os poços úmidos dos sifões BR-405 e Uiraúna, porém as bombas de drenagem são indicadas nos desenhos 1260-DES-4066-20-26-001-R07, 1260-DES-4066-20-37-001-R07, 1260-DES-4067-20-26-001-R03 e 1260-DES-4067-20-37-001-R03. Solicitamos a confirmação do fornecimento e das quantidades por poço úmido dos sifões.

RESPOSTA Nº 157:

Não é necessário considerar o fornecimento de bombas para os sifões da BR-405 e Uiraúna.

Conforme documento 1260-QNT-4062-20-04-002-R03, disponibilizado 03/12/2020, adotar apenas 1 bomba de drenagem submersa-vazão 72 m³/h x amt = 5 m no Sifão da PB-420.

PERGUNTA Nº 158:

Estamos entendendo que os equipamentos hidromecânicos (comportas de segmento com central oleodinâmica e conjunto de tubulações de interligação hidráulica, enscadeira, medidores e mini-split) e as instalações elétricas e subestações (casa de controle) do km 30 para trecho III não pertencem ao escopo de fornecimento. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor enviar as especificações técnicas e desenhos.

RESPOSTA Nº 158:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 159:

Nos itens 2.2.1.5.1 a 2.2.1.5.5 do documento 1260-QNT-4001-20-04-001-R00 consta o fornecimento de comporta automática DN 400, pedestal, haste de prolongamento, mancal e toco de fofo, porém não identificamos nos desenhos fornecidos da barragem Tambor e também não é mencionado nas especificações técnicas. Estamos entendendo que os referidos equipamentos hidromecânicos não pertencem ao escopo de fornecimento. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor enviar os desenhos e especificações técnicas.

RESPOSTA Nº 159:

Embora o entendimento esteja correto, os documentos que prevalecem são os QNTs específicos para cada WBS ou tipo de obra que constam do Anexo 15 - Documentos Técnicos de Referência. No caso de documentos com conteúdos divergentes, adotar o documento com data de emissão da revisão mais recente.

PERGUNTA Nº 160:

Considerando o exposto na Lei nº 12.462/11, em seu Art. 15, § 4º, que diz **“As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgados nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”**

Considerando também que as alterações que motivaram tal adiamento implicam em alterações substanciais de valores na planilha que compõe o Edital, que totalizam aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Considerando ainda o objeto deste RDC é de alta complexidade executiva e que, por si só, carece de tempo para que as licitantes possam melhor estudá-lo agravado também por nos encontrarmos num período de pandemia, que implica numa maior dificuldade na obtenção de cotações de insumos.

Aproveitamo-nos então, diante dos motivos acima expostos, para solicitar a V.Sa. que seja reparado o prazo integral concedido na publicação original, nos termos da Lei.

RESPOSTA Nº 160:

As alterações do edital por motivação de incorreções no orçamento de valor aproximado de R\$6.000.000,00 representam apenas 0,57% do valor do orçamento da obra e implicaram na modificação dos quantitativos de apenas três itens do orçamento quais sejam: quantidade de ferro CA 50, quantidade de ferro CA 60 e a tela de aço soldada Q92. Apenas 3 itens em mais de 7.000 itens e, portanto, não podem ser considerados alterações substanciais na planilha de orçamento que compõe o Edital. Ressalta-se que o prazo foi recomposto na quantidade de dias previsto no artigo 15. inciso II, alínea “a”: “15 dias úteis quando adotado os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto”, no presente caso o critério de julgamento é menor preço.

PERGUNTA Nº 161:

Com as novas versões do edital, foram publicados novos endereços eletrônicos para acesso aos arquivos do Anexo 15 - Documentos Técnicos de Referência.

Dentre as publicações do dia 27/11/2020, no Edital – 2ª Versão, encontram-se disponíveis links no “1º Caderno de Perguntas e Respostas” e no “Anexo 15 - Documentos Técnicos de Referência”. Destes, apenas o primeiro permite o download dos documentos.

No dia 03/12/2020, com a publicação do Edital – 3ª Versão, foi publicado no “Anexo 15 - Documentos Técnicos de Referência”, o mesmo link da 2ª versão, sem permissão de acesso, e de forma avulsa, os arquivos listados abaixo, não presentes nas publicações anteriores.

Nome do arquivo	Indicação na Lista Mestra 3ª versão
1260-DES-4430-04-81-001-R06.dwf	Sim
1260-QNT-4062-20-04-002-R03.pdf	Não
1260-QNT-4734-20-04-101-R00.pdf	Não

Entendemos que estão válidos para a 3ª versão do edital, os arquivos citados acima e os que estão disponíveis no link “[h_ps://integracao.my.sharepoint.com/:u:/g/personal/jimmu_ikeda_integracao_gov_br/EbLsJ8ULBdlHtBCcRte7CqUBounLS_3BPrvowX3IAJtjAA?e=Pni7IZ](https://integracao.my.sharepoint.com/:u:/g/personal/jimmu_ikeda_integracao_gov_br/EbLsJ8ULBdlHtBCcRte7CqUBounLS_3BPrvowX3IAJtjAA?e=Pni7IZ)”, inscrito no 1º caderno de perguntas e respostas.

Em caso negativo, pedimos disponibilizar acesso definitivo aos arquivos a serem usados como referência para a elaboração da proposta para participação do certame.

RESPOSTA Nº 161:

O entendimento está parcialmente correto, visto que os documentos 1260-DES-4430-04-81-001-R06, 1260-QNT-4062-20-04-002-R03 e 1260-QNT-4734-20-04-101-R00 também estão aptos a serem usados como referência para elaboração da proposta.

PERGUNTA Nº 162:

Tendo em vista revisão de valores do orçamento base da obra, conforme Errata publicada junto à 3ª versão do edital, solicitamos a disponibilização das memórias de cálculo correspondentes aos novos valores publicados.

RESPOSTA Nº 162:

As memórias de cálculo correspondentes aos novos valores publicados não serão publicadas. A Errata publicada junto à 3ª versão do edital especifica os ajustes de quantitativos considerados no orçamento de referência do MDR.

PERGUNTA Nº 163:

Foram enviados ao MDR, 06 (seis) solicitações de esclarecimentos por parte da XXXXXX, o primeiro em 22/10/2020 e o último em 23/11/2020, até o presente momento, não foram respondidos nenhum dos esclarecimentos solicitados.

Por favor, poderiam nos informar um posicionamento e se possível, quando serão disponibilizadas as respostas?

Diante do exposto e para que possamos gerar proposta consistente e competitiva ao MDR, solicitamos que seja concedido adiamento da data de entrega das propostas, de 30 (trinta) dias, a partir de 24/12/2020.

RESPOSTA Nº 163:

As perguntas enviadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de dezembro de 2020 (prazo limite para apresentação de perguntas), serão respondidas até 21 de dezembro de 2020.

PERGUNTA Nº 164:

Conforme é de conhecimento dos todos o **RDC 04/2020** teve sua primeira publicação realizada no dia **20/10/2020** no Diário Oficial da União, Seção 3, com prazo de abertura das propostas definido para o dia **01/12/2020** à 10:00,

contemplando 30 dias úteis para estudo e aferição das condições técnicas definidas no instrumento convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 530013

Nº Processo: 59614000238201805. Objeto: Execução das obras civis, aquisições, montagens, comissionamento, pré-operação e elaboração de projetos executivos complementares do Trecho IV - Ramal do Apodi do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco e Sala 923, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/530013-99-00004-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Ministério do Desenvolvimento Regional, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 9º Andar, Sala 923, Brasília - DF, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas. Fone: (061) 2034-4070 ou no site <http://www.mdr.gov.br/processos-licitatorios>.

ANTONIO LUITGARDS MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 16/10/2020) 530013-00001-2020NE800062

Dada a complexidade do objeto, e ainda com base no regime de contratação (integrado), a administração pública de forma coerente e ajustada ao princípio da isonômia e buscando maior competitividade pautou-se pelos prazos definidos pela *alínea b)* inciso II do artigo 15 da lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

“Art. 15. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios e de pré-qualificação disciplinados por esta Lei, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

(...)

II - para a contratação de serviços e obras:

(...)

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;”

(grifo nosso)

Ocorre que, em **27/11/2020** foi publicado no Diário Oficial da União o primeiro adiamento para abertura das propostas, passando a data para o dia **21/12/2020** às 10:00, ou seja, com um prazo de 15 (quinze dias úteis) face à primeira data de **01/12/2020**. Tal decisão, entendemos que foi tomada com base na *alínea b)* inciso I do artigo 15 da lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 15. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios e de pré-qualificação disciplinados por esta Lei, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

(...)

II - para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

(grifo nosso)

Por fim no dia **03/12/2020**, ocorreu a terceira publicação, com novo adiamento agora para o dia **24/12/2020**, contemplando **apenas 3 (três dias) úteis com base no prazo do dia 21/12/2020**. Fato que merece destaque, trata-se de nova publicação de Edital, onde foram previstos novos valores de referência para contratação em questão, da ordem de **R\$ 1.042.789.299,44** em detrimento do valor de **R\$ 1.048.794,862,89** (com abertura prevista para o dia **21/12/2020**), com uma supressão de R\$ 6.005.563,45. Nesta última publicação verifica-se a alteração de condições relacionadas a elaboração da proposta sem a devolução do prazo inicialmente estabelecido de **30 dias úteis** ou ainda, **15 dias úteis** conforme o primeiro adiamento.

Desta forma, dada a publicação de um novo instrumento convocatório (e não somente um “adiamento”), com alterações que influenciam a formulação das propostas e ainda, devido à complexidade do objeto contemplado no Edital RDC 04/2020, solicitamos a devolução do prazo inicialmente estabelecido de **30 dias úteis**, dentro dos parâmetros de jurisprudência consolidada sobre o tema, com o intuito de promover a ampla concorrência em busca de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Face ao exposto, e dando cumprimento ao Princípio Constitucional da Legalidade, que impõe o dever de obediência ao Administrador Público, deverá o prazo de entrega das propostas ser prorrogado para o dia 18 de janeiro de 2021.

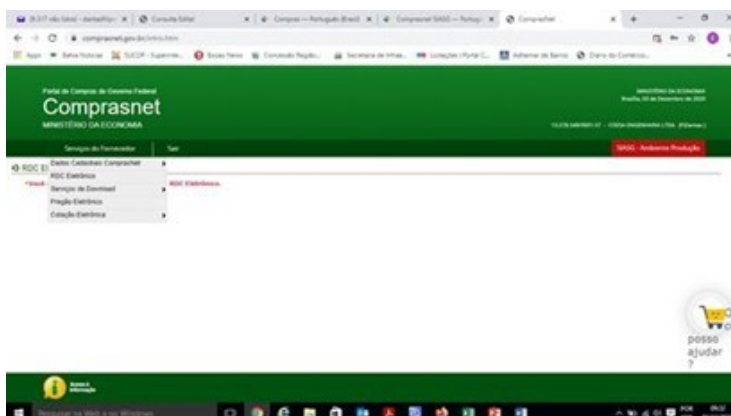
RESPOSTA Nº 164:

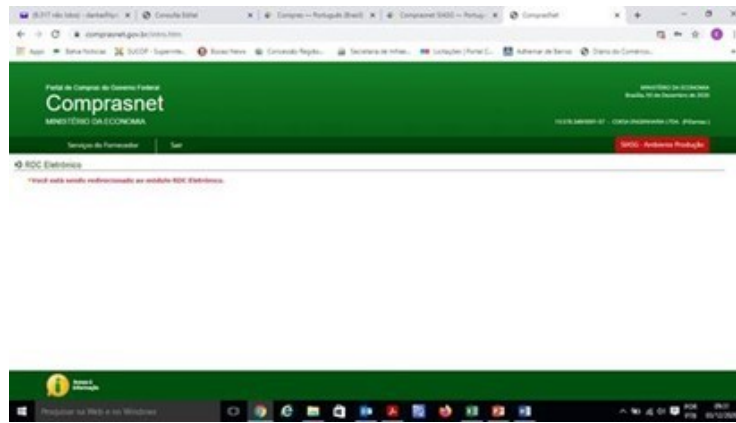
As alterações do edital por motivação de incorreções no orçamento de valor aproximado de R\$6.000.000,00 representam apenas 0,57% do valor do orçamento da obra e implicaram na modificação dos quantitativos de apenas três itens do orçamento quais sejam: quantidade de ferro CA 50, quantidade de ferro CA 60 e a tela de aço soldada Q92. Apenas 3 itens em mais de 7.000 itens e, portanto, não podem ser considerados alterações substanciais na planilha de orçamento que compõe o Edital. Ressalta-se que o prazo foi recomposto na quantidade de dias previsto na Lei 12.462/2011, no artigo 15. inciso II, alínea “a”: “15 dias úteis quando adotado os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto”, no presente caso o critério de julgamento é menor preço. Finalmente se foi publicado no dia 03 de dezembro de 2020 adiamento da apresentação de propostas para o dia 24 o prazo entre a publicação e a apresentação das propostas é de 15 dias úteis e não de três dias como alegado. Portanto como não houve alteração significativa do orçamento, como o prazo previsto na legislação para a licitante apresentar proposta, conforme previsto na Lei 12.462/2011, 15. inciso II, alínea “a” é de 15 dias úteis a prorrogação em questão atendeu aos ditames legais.

PERGUNTA Nº 165:

Por se tratar de um RDC ELETRÔNICO com o Modo de Disputa Aberto através do envio de lances pelo Portal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, entendemos que as Proponentes poderão ofertar seu lance inicial **até a data da entrega final das propostas**. Para que não reste dúvidas quanto a operacionalização e todos os caminhos corretos ou que não incorramos em erros quando da oferta dos lances e inserção de documentos, tentamos acesso pelo site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> para verificação da operação, mas não obtivemos sucesso na identificação da oportunidade do **RDC ELETRÔNICO Nº 04/2020**, cujo objeto é: “*Execução de Obras Civis, Montagens, Comissionamento, Pré-operação e Elaboração de Projetos Executivos complementares do Trecho IV, Ramal do Apodi do Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF*”, conforme print das telas abaixo:

Acessamos o Portal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> no perfil de Fornecedor e logo após tentamos acessar o Link de RDC Eletrônico para acesso a oportunidade em questão, mas o sistema mostrava a mensagem: “Você está sendo redirecionado ao módulo RDC Eletrônico” e não evoluiu. Gostaríamos que nos fosse explanado melhor o caminho para que não hajam dúvidas ou erros quando da participação do processo licitatório em questão.



**RESPOSTA Nº 165:**

Esta pergunta somente pode ser respondida se acompanhássemos a tentativa de acesso ao COMPRASNET junto com a licitante. Por outro lado, os servidores do Ministério são treinados no módulo do COMPRASNET na funcionalidade “governo” não tendo expertise na funcionalidade “fornecedor”, assim sugerimos que contratem um especialista em informática com experiência no COMPRASNET ou contratem um curso de treinamento dos muitos existentes no mercado.

PERGUNTA Nº 166:

Examinando o arquivo denominado “Anexo 15 – Lista de Documentos Projeto Executivo.xlsx”, detectamos a falta de diversos arquivos, dentre eles:

Número do Documento	STATUS	WBS	Tipo de Estrutura	Título do Documento
1260-NTC-4201-20-04-012	NÃO TEM ARQUIVO	4201	05 - Aquedutos/ Pontes/ Passarelas/ Galerias/ Adutoras	Nota Síntese da Geotecnia dos Aquedutos
1260-NTC-4201-20-04-014	NÃO TEM ARQUIVO	4201	11 - Serviços Geotécnicos	Critérios e Justificativas Adotadas nas Sondagens Mecânicas das Fundações das obras do Trecho IV
1260-REL-4001-00-02-009	NÃO TEM ARQUIVO	4001	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório de Serviços Geotécnicos
1260-REL-4020-04-02-001	NÃO TEM ARQUIVO	4020	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório de Serviços de Geologia-Geotecnia
1260-REL-4020-04-02-002	NÃO TEM ARQUIVO	4020	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório de Serviços de Geologia-Geotecnia
1260-REL-4020-04-02-003	NÃO TEM ARQUIVO	4020	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório de Serviços de Geologia-Geotecnia
1260-REL-4020-04-02-004	NÃO TEM ARQUIVO	4020	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório de Serviços de Geologia-Geotecnia
1260-REL-4020-04-02-	NÃO TEM ARQUIVO	4020	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório de Serviços de Geologia-Geotecnia

005				
1260-REL-4020-04-02-006	NÃO TEM ARQUIVO	4020	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório dos Serviços de Geologia-Geotecnia
1260-REL-4020-04-03-001	NÃO TEM ARQUIVO	4020	11 - Serviços Geotécnicos	Relatório de Serviços de Geologia-Geotecnia
1260-NTC-4001-02-12-003	NÃO TEM ARQUIVO	4001	GERAL	Estudo de Alternativas de Menor Custo para os Aquedutos - Trecho IV
1260-PTR-0000-00-00-001	NÃO TEM ARQUIVO	0000	GERAL	Relatório de Programação dos Serviços (Plano de Trabalho)
1260-PTR-4001-00-00-001	NÃO TEM ARQUIVO	4001	GERAL	RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando que não foram disponibilizados os projetos/documentos acima elencados, que entendemos ser de suma importância para a elaboração de uma proposta competitiva e vantajosa para a Administração Pública, visando garantir condições isonômicas de participação às empresas e por tratar-se de um projeto de elevada complexidade e valor, solicitamos a esta i. comissão a postergação da data da entrega agendada para o dia 24.12.20 para no mínimo 30 dias a posteriori.

RESPOSTA Nº 166:

O link disponibilizado no caderno de respostas nº 01 foi testado e todos documentos citados constam da pasta e não estão corrompidos. Sugerimos contactar um especialista em informática.

PERGUNTA Nº 167:

Considerando que o Marco de Obras 3 (Túnel Major Sales, entre os km 98+920 e km 105+530) deverá iniciar-se em 3 meses após a emissão da ordem de serviço, informar se será concluído o cadastro fundiário das áreas dos emboques. Há tratativas em andamento para desapropriação ou constituição de servidão administrativa dessas áreas?

Caso as desapropriações ou constituição de servidões administrativas dessas áreas não ocorram até 3 meses após a emissão da ordem de serviço, como será remunerada a estrutura mobilizada para início dos serviços nos emboques?

RESPOSTA Nº 167:

O Cadastro Fundiário foi finalizado e o processo de desapropriação será concluído antes da emissão da ordem de serviço.

PERGUNTA Nº 168:

Considerando que o Marco de Obras 3 (Túnel Major Sales, entre os km 98+920 e km 105+530) deverá iniciar-se em 3 meses após a emissão da ordem de serviço, entendemos que o diagnóstico para identificação e salvamento de bens arqueológicos nas áreas dos emboques será concluído no intervalo desse mesmo período? Está correta nossa interpretação? Caso negativo, como será remunerada a estrutura mobilizada para início dos serviços nos emboques?

RESPOSTA Nº 168:

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 169:

Na execução do “PBA 10 – Supressão de vegetação das áreas de obras e limpeza dos reservatórios”, são contempladas as atividades de demolição e remoção de estruturas, retirada ou aterramento de detritos e correção de pH. Entendemos que esses serviços serão medidos para fins de remuneração conforme o item “supressão vegetal”. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 169:

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 170:

O Contratante disponibilizará equipes responsáveis pelos resgates da fauna e flora e pela prospecção arqueológica, cabendo à Contratada elaborar a programação de corte e seguir as orientações das equipes da Contratante durante os procedimentos de supressão vegetal. Está correto nosso entendimento? Caso afirmativo, as equipes disponibilizadas pelo Contratante serão dimensionadas para cumprimento do cronograma da Contratada, de modo a não causar impactos no prazo de execução dos serviços?

RESPOSTA Nº 170:

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 171:

O pessoal especializado para afugentamento e resgate de fauna e as estruturas necessárias a eventuais atendimentos a indivíduos resgatados nas frentes de serviço serão responsabilidade do Contratante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA Nº 171:

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 172:

O pessoal especializado para resgate de flora e as estruturas necessárias para manutenção de indivíduos resgatados nas frentes de serviço serão responsabilidade do Contratante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA Nº 172:

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 173:

No segmento de canal entre Rápido Angical 2 e Barragem Tambor, verificamos que o total de supressão vegetal previsto corresponde às áreas de barramento. No entanto, haverá necessidade de supressão em toda extensão da área alagável, bem como execução de atividades de demolição e remoção de estruturas, retirada ou aterramento de detritos e correção de pH. Sendo assim, devemos considerar na composição do custo do item supressão vegetal da Barragem Tambor toda área do reservatório a ser formado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA Nº 173:

O entendimento está parcialmente correto. O segmento de canal entre Rápido Angical 2 e Barragem Tambor não faz parte do escopo, pois na versão final do projeto ele foi eliminado, ou seja, o Rápido Angical 2 descarrega no lago da Barragem Tambor. Os serviços de demolição e remoção de estruturas, retirada ou aterramento de detritos e correção de pH devem ser previstos no orçamento do Licitante.

PERGUNTA Nº 174:

Para execução do “PBA 20 – Saúde Pública”, consta a atividade “monitoramento epidemiológico e de vetores”, sendo necessários o levantamento e complementação de informações existentes sobre as principais espécies potencialmente hospedeiras e vetores de doenças (principalmente moluscos, culicídeos e flebotomídeos), bem como o monitoramento dessas espécies na fase de operação. Entendemos que essa atividade será de responsabilidade do Contratante, sem participação da Contrata no custeio de equipes de monitoramento das situações antes, durante e após a execução das obras. Está correto o entendimento?

RESPOSTA Nº 174:

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 175:

Na execução do “PBA 20 – Saúde Pública”, a articulação com os órgãos do sistema de saúde, com as Secretarias estaduais de saúde, com as prefeituras dos municípios e com os DERs será responsabilidade do Contratante. Está correto o entendimento?

RESPOSTA Nº 175:

O entendimento está correto.

As atividades desenvolvidas pelas empresas construtoras junto aos trabalhadores da obra serão executadas no âmbito do Plano Ambiental de Construção e Programa de Treinamento da Mão de Obra, itens 2 e 5 do PBA, respectivamente.

A Contratada deverá providenciar locais apropriados, materiais didáticos, e equipamentos para realização dos treinamentos e palestras educativas para os trabalhadores das obras.

PERGUNTA Nº 176:

A Nota Técnica 1378-NTC-0090-92-02-001-R00 traz diretrizes aplicáveis, de forma mais incisiva, sobre as escavações em rochas a céu aberto. No caso das escavações para construção do Túnel Major Sales, entre os km 98+920 e km 105+530, as mesmas se darão em ambiente confinado, com menor interferência de e sobre eventos externos. Nesse sentido, entendemos ser possível realizar detonações dentro do horário de 07:00 às 19:00 horas, respeitando os limites estabelecidos pelas NBR 10.151 e NBR 10.152. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 176:

A contratada deverá obedecer os limites estabelecidos nas NBR 10.151 e NBR 10.152 e atender às diretrizes contidas do PBA-02 - Programa Ambiental de Construção e seus anexos.

PERGUNTA Nº 177:

Em relação ao PBA 09 – Recuperação de Áreas Degradadas, entendemos que a elaboração de planos de recuperação, seleção, caracterização e mapeamento de áreas degradadas, plantio com ou sem uso de germoplasma resgatado e manutenção pós-plantio serão atribuições do Contratante, cabendo à Contratada a conformação topográfica do terreno dentro dos limites previstos da obra. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 177:

O entendimento está correto.

Nas áreas fora dos limites previstos da obra, para instalação de canteiros, exploração de jazidas, etc, a recuperação de áreas degradadas, é de responsabilidade da Contratada, após a aprovação, pelo Empreendedor, do Plano de Recuperação elaborado pela Contratada.

PERGUNTA Nº 178:

O material disponibilizado para consulta não faz referências a investigações de eventuais áreas contaminadas no trajeto das obras. Caso, no decorrer da execução dos serviços, sejam encontradas áreas com resíduos Classe I ou Classe II-A que necessitem caracterização, transporte e destinação, as despesas correrão por conta do Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 178:

Sim, o entendimento está correto, mas sempre haverá avaliação de caracterização, transporte e destinação pelo Contratante.

PERGUNTA Nº 179:

Em análise da Nota Técnica 1378-NTC-3600-00-00-016-R01, identificamos que o MDT ($m^3 \times km$) estimado para o transporte de água baseou-se no volume de aterro a ser compactado na proporção de $53 l/m^3$, totalizando uma demanda de $472.016,5 m^3$ a ser coletada nos açudes indicados. Caso ocorra evento de seca severa e impedimento de coleta em algum açude, como dão conta notícias veiculadas na imprensa (p.ex. <https://url.gratis/DnxA9>), dando-se prioridade à dessedentação humana, há plano de contingência para fornecimento da água necessária? Caso negativo, os MDT Água ($m^3 \times Km$) de cada WBS serão objeto de aditivo?

RESPOSTA Nº 179:

Os riscos citados estão contemplados na Matriz de Risco e Responsabilidade das Obras (Anexo 12), portanto não serão objeto de aditivo.

PERGUNTA Nº 180:

Em relação à captação de águas superficiais em açudes indicados na Nota Técnica 1378-NTC-3600-00-00-016-R01, entendemos que o Contratante providenciará as outorgas e autorizações necessárias para a operação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 180:

Não, o entendimento está incorreto.

PERGUNTA Nº 181:

A produção de concreto implicará no consumo de água em proporções razoáveis, com necessidade de disponibilidade efetiva e com garantias de parâmetros de potabilidade e de salinidade, sob pena de comprometer a qualidade do concreto a ser produzido e aplicado ou de interromper a execução de serviços por falta do insumo. Entendemos que as águas superficiais dos açudes indicados na Nota Técnica 1378-NTC-3600-00-00-016-R01 não atenderão a tais critérios, pois não estarão tratadas e poderão, eventualmente, estarem indisponíveis (conforme notícia em <https://url.gratis/DnxA9>).

Entendemos que o custo do concreto a ser aplicado deverá considerar uma opção de fornecimento de água que não esteja relacionada com a captação de águas superficiais sugeridas na Nota Técnica 1378-NTC-3600-00-00-016-R01. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 181:

Não, o entendimento está incorreto. Entretanto, como se trata de contratação integrada, o Licitante, **poderá** considerar uma opção de fornecimento de água que não esteja relacionada com a captação de águas superficiais sugeridas na Nota Técnica 1378-NTC-3600-00-00-016-R01. Sugerindo alterações de projeto.

PERGUNTA Nº 182:

Baseada na reposta 16 do 1º Esclarecimento de 26.11.20 (vide abaixo), entendemos que a Ordem de Serviço será emitida após a conclusão do processo de Desapropriação e efetivamente a liberação das áreas. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, como serão tratadas estas liberações?

"PERGUNTA N° 16:

As Desapropriações necessárias à Implantação do Projeto, já foram efetuadas?

Caso contrário, favor informar como está o andamento deste processo de Desapropriação.

RESPOSTA N° 16:

Não. O Cadastro Fundiário foi realizado e o processo será iniciado."

RESPOSTA Nº 182:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 183:

Até a presente data não acusamos o recebimento aos questionamentos encaminhados a Vossa Senhoria, através das Solicitações de Esclarecimentos SE-04, SE-05 e SE-06 emitidas pela xxxxxxxx. Solicitamos que sejam encaminhados o mais rápido possível.

RESPOSTA Nº 183:

As perguntas enviadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de dezembro de 2020 (prazo limite para apresentação de perguntas), serão respondidas até 21 de dezembro de 2020.

PERGUNTA Nº 184:

Os serviços de drenagem externa dos segmentos de canais e sistemas viários, conforme quadro abaixo, deverão ser considerados em quais itens na Planilha de Distribuição do Preço Proposto?

1	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO ARRUIDO E AQ, CABEÇA DA ONÇA
2	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQ, CABEÇA DA ONÇA E RÁPIDO ANGICAL 1
3	SISTEMA DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO ANGICAL 1 E RÁPIDO ANGICAL 2
4	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA -SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE BARRAGEM TAMBOR E AQ. PEDRA PRETA -QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
5	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SISTEMA VIÁRIO SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQ. PEDRA PRETA E AQ. PITOMBEIRA - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
6	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA -SISTEMA VIÁRIO SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQ. PITOMBEIRA E RÁPIDO CABACEIRA - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
7	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO CABACEIRA E AQ, BANANEIRA - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
8	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA -SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQUEDUTO BANANEIRA E RÁPIDO TIMBAÚBA - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
9	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA -SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO TIMBAÚBA E RÁPIDO LAGOA DE DENTRO - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
10	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA -SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO LAGOA DE DENTRO E AQ. LAGOA VERMELHA - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
11	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA --SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQ. LAGOA VERMELHA E QUEDA CACIMBA VELHA - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
12	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE QUEDA CACIMBA VELHA E AQUEDUTO PEIXE - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
13	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA -SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQ. PEIXE E TÚNEL MAJOR SALES - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS
14	SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA -SISTEMA VIÁRIO - SEGMENTO DE CANAL ENTRE TÚNEL MAJOR SALES E

RESPOSTA Nº 184:

Seguem as correspondências entre Drenagem externa e os itens na Planilha de Distribuição do Preço Proposto onde deverão ser considerados:

1 SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO ARRUIDO E AQ, CABEÇA DA ONÇA

Item 11 - WBS 4224 SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO ARRUIDO E AQUEDUTO CABEÇA DE ONÇA

2 SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQ, CABEÇA DA ONÇA E RÁPIDO ANGICAL 1

Item 13 - WBS 4225 SEGMENTO DE CANAL ENTRE AQUEDUTO CABEÇA DA ONÇA E RÁPIDO ANGICAL 1

3 SISTEMA DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO ANGICAL 1 E RÁPIDO ANGICAL 2

Item 16 - WBS 4226 SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO ANGICAL 1 E RÁPIDO ANGICAL 2

7 SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA - SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO CABACEIRA E AQ, BANANEIRA - QUANTITATIVOS DOS BUEIROS

Item 36 - WBS 4234 SEGMENTO DE CANAL ENTRE RÁPIDO CABACEIRA E AQ. BANANEIRA

Os itens 4, 5, 6 e de 8 a 14, referentes à drenagem externa do sistema viário, não são escopo da presente contratação.

PERGUNTA Nº 185:

Vimos através dessa, relatar que até o presente momento nenhum dos 23 questionamentos realizados nas datas abaixo demonstradas e anexados, foram respondidos.

Pedimos para que os mesmos sejam respondidos a tempo para a formulação de uma proposta eficiente.

08/12 – 01 Pedido de Esclarecimento;

30/11 – 05 Pedidos de Esclarecimentos;

24/11 – 01 Pedido de Esclarecimento;

24/11 – 06 Pedidos de Esclarecimentos;

17/11 – 06 Pedidos de Esclarecimentos;

16/11 – 04 Pedidos de Esclarecimentos;

Salientamos mais uma vez que não foi disponibilizado uma base cartográfica, além da disponibilização dos arquivos originais em formatos editáveis, como o DOCX, XLSX, DWG, DEM ou outros, constituindo elementos um tanto insuficientes para as avaliações mais detalhadas.

RESPOSTA Nº 185:

As perguntas enviadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de dezembro de 2020 (prazo limite para apresentação de perguntas), serão respondidas até 21 de dezembro de 2020.

Brasília, DF, 18 de dezembro de 2020.

Antônio Luitgards Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 18/12/2020, às 10:42, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2951348** e o código CRC **D0E028DD**.

Criado por [roberta.oliveira](#), versão 4 por [roberta.oliveira](#) em 18/12/2020 10:41:38.